



NUCLEO SOCIAL  
FLS 43  
RUB ML

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 0100/2021 O. S. Nº 0100/2021  
EMENTA Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 630/2020**, que “Dispõe sobre a prioridade para o recebimento de futura vacina contra a COVID-19”.  
AUTOR: Deputado THIAGO SILVA.  
APENSAMENTO: PL’s nº 659/2020, 756/2020, 1016/2020, 28/2021, 29/2021, 62/2021, 63/2021, 64/2021, 142/2021, 145/2021, 150/2021, 154/2021, 171/2021, 205/2021, 212/2021, 236/2021, 247/2021 e 266/2021.  
EMENDA: 01/2021  
SUBSTITUTIVO: 01/2021

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Dr. João

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 974/2020, Protocolo nº 5093/2020, o **Projeto de Lei (PL) n.º 630/2020**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, que “*Dispõe sobre a prioridade para recebimento de futura vacina contra a COVID-19*”, lido na 48ª Sessão Ordinária (15/07/2020), sendo colocada em pauta em 15/07/2020, tendo seu devido cumprimento de pauta no dia 12/08/2020, após foi encaminhada e recebida pelo Núcleo Social em 13/08/2020.

Em 24/08/2020, na 18.ª Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, foi acatado o Parecer nº 0105/2020 ao **Projeto de Lei (PL) nº 630/2020**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, que apresentou manifestação favorável à APROVAÇÃO, conforme folhas 05 a 11/verso, ficando Apto para apreciação em 26/08/2020.

Em 21/09/2020, recebeu apensamento do **Projeto de Lei (PL) nº 756/2020**, autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, cuja ementa “*Estabelece ordem de prioridade para vacinação contra a COVID-19*”, restou ao mesmo a PREJUDICIDADE/REJEIÇÃO, de acordo com o artigo 195 do Regimento Interno desta Casa de Leis, por serem projetos de leis tratando do mesmo tema, de acordo com o Parecer nº 0438/2020 (20ª Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social), conforme folhas 12 a 16/verso.

## COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em 17/12/2020, recebeu apensamento do **Projeto de Lei (PL) nº 659/2020**, autoria do Deputado DR. EUGÊNIO, cuja ementa “*Dispõe sobre a prioridade para o recebimento de futura vacina contra o vírus covid-19*” e o **Projeto de Lei (PL) nº 1016/2020**, autoria do Deputado PAULO ARAÚJO, cuja ementa “*Dispõe acerca da prioridade de acesso a vacina contra a covid19 às pessoas com deficiência (PCD) no âmbito do Estado de Mato Grosso*”, tratando do mesmo tema, motivo pelo qual, nos termos do § 2º do Artigo 195 do Regimento Interno, foi apensado ao mais antigo (Projeto de Lei (PL) nº 630/2020).

Em 10/02/2021, recebeu 03 (três) novos apensamentos, o **Projeto de Lei (PL) nº 62/2021**, autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, cuja ementa “*Estabelece que os Balconistas e demais profissionais que atuem em farmácias e drogarias terão prioridade nos processos de imunização contra a infecção causado pelo Novo Coronavírus*”, do **Projeto de Lei (PL) nº 63/2021**, autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, cuja ementa “*Estabelece que os Profissionais da Educação terão prioridade nos processos de imunização contra a infecção causado pelo Novo Coronavírus*” e do **Projeto de Lei (PL) nº 64/2021**, autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, cuja ementa “*Dispõe sobre as diretrizes para a Campanha Estadual de Vacinação da COVID-19 e dá outras providências*” e os autos foram restituídos ao Núcleo Social.

Em 11/02/2021, na reunião da Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, foi concedida “VISTA” ao Deputado LÚDIO CABRAL, em seguida, os autos foram restituídos ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “b” do Regimento Interno à Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, recebido em 03/03/2021, para a análise e emissão de novo parecer quanto ao mérito de iniciativa.

Em 08/03/2021, recebeu apensamento do **Projeto de Lei (PL) nº 29/2021**, autoria do Deputado ELIZEU NASCIMENTO, cuja ementa “*Dispõe sobre a priorização de grupos de vacinação no combate à COVID-19 no âmbito do Estado de Mato Grosso*”, e os autos foram restituídos ao Núcleo Social.

Em 17/03/2021, recebeu apensamento do **Projeto de Lei (PL) nº 28/2021**, autoria do Deputado ELIZEU NASCIMENTO, cuja

## COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ementa “*Prioriza vacinação contra o COVID-19 para Agricultores e Feirantes*” e na sessão desta data foi apresentada **EMENDA Nº 1**, de autoria do Deputado SEBASTIÃO REZENDE, em seguida, os autos foram restituídos ao Núcleo Social.

Em 17/03/2021, recebeu voto rejeitando o parecer nº 0105/2020, **contrário à aprovação** dos Projetos de Leis nº 659/2020, 1016/2020, 62/2021, 63/2021, 64/2021, 29/2021, 28/2021 e a Emenda nº 01, na 24ª reunião extraordinária da Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social.

Em 23/03/2021, recebeu apensamento do **Projeto de Lei (PL) nº 142/2021**, de autoria do Deputado WILSON SANTOS, lido na 4ª Sessão Ordinária (23/02/2021), cuja ementa “*Estabelece prioridade vacinação contra a COVID-19 (novo coronavírus) aos servidores públicos e trabalhadores da educação*”, do **Projeto de Lei (PL) nº 145/2021**, autoria do Deputado DR. GIMENEZ, Lido na 4ª Sessão Ordinária (23/02/2021), cuja ementa “*Dispõe sobre a prioridade para a vacinação contra a COVID-19 das pessoas com deficiência e doenças raras no âmbito do Estado de Mato Grosso*”, e do **Projeto de Lei (PL) nº 154/2021**, autoria do Deputado XUXU DAL MOLIN, Lido na 7ª Sessão Ordinária (24/02/2021), cuja ementa “*Dispõe sobre prioridade na vacinação contra a COVID-19 aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências*”.

Em 05/04/2021, foi apresentado SUBSTITUTIVO INTEGRAL nº 01, autoria do Deputado THIAGO SILVA, em seguida, os autos foram enviados ao Núcleo Social – Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, para análise e emissão de novo parecer quanto ao mérito de iniciativa.

Em 13/04/2021, recebeu apensamento do **Projeto de Lei (PL) nº 171/2021**, de autoria do Deputado WILSON SANTOS, lido na 10ª Sessão Ordinária (10/03/2021), cuja ementa “*Prioriza a vacinação contra o COVID-19 para agentes funerários e agentes de segurança pública no âmbito do Estado de Mato Grosso*”, do **Projeto de Lei (PL) nº 205/2021**, de autoria do Deputado DR. EUGÊNIO, lido na 14ª Sessão Ordinária (05/04/2021), cuja ementa “*Inclui no grupo de prioridade de vacinação contra a COVID-19 (novo coronavírus) os acadêmicos inscritos nos Cursos de Medicina, Enfermagem e Fisioterapia de instituições públicas e privadas*”.



NUCLEO SOCIAL

FLS. 46

RUB. ML

## COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

no Estado de Mato Grosso” e o **Projeto de Lei (PL) nº 212/2021**, de autoria do Deputado FAISSAL, lido na 14ª Sessão Ordinária (05/04/2021), cuja ementa “Inclui os trabalhadores do comercio na relação prioritária de vacinação contra o Coronavírus”, após os autos foram encaminhados e recebidos pelo Núcleo Social em 14/04/2021.

Em 26/04/2021, a Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, encaminhou o **MEMORANDO Nº 0090/2021-SPMD/NUS/CSPAS/ALMT**, a Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora, para que o **Projeto de Lei (PL) nº 630/2020**, que está com dispensa de pauta, tenha seu prazo dilatado, visto que a Comissão realizará reunião extraordinária para tratar exclusivamente de vacinação e suas prioridades.

Em 29/04/2021, recebeu apensamento do **Projeto de Lei (PL) nº 150/2021**, de autoria do Deputado SEBASTIÃO REZENDE e Deputado THIAGO SILVA, lido na 4ª Sessão Ordinária (23/02/2021), cuja ementa “Dispõe sobre a inclusão dos Líderes Religiosos no grupo de prioridade de acesso a vacina contra a COVID19, no âmbito do Estado de Mato Grosso”, do **Projeto de Lei (PL) nº 236/2021**, de autoria do Deputado DR. JOÃO, lido na 16ª Sessão Ordinária (14/04/2021), cuja ementa “Estabelece no Programa Estadual de Vacinação Covid-19 prioridade às pessoas com Síndrome de Down”, do **Projeto de Lei (PL) nº 247/2021**, de autoria do Deputado DR. GIMENEZ, lido na 17ª Sessão Ordinária (14/04/2021), cuja ementa “Dispõe sobre direito de preferência à vacinação contra a Covid-19 (novo coronavírus), aos profissionais motoristas de ambulância, motoristas socorrista Samu - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e aos profissionais que trabalham na limpeza e cozinha das unidades de saúde públicas ou privadas no âmbito do Estado de Mato Grosso”, do **Projeto de Lei (PL) nº 266/2021**, de autoria do Deputado EDUARDO BOTELHO, lido na 21ª Sessão Ordinária (28/04/2021), cuja ementa “Estabelece a prioridade na vacinação contra a COVID-19 (novo coronavírus) aos Oficiais de Justiça”, após os autos foram encaminhados e recebidos pelo Núcleo Social em 29/04/2021.

Em apertada síntese, é o relatório.

## COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**II – ANÁLISE:**

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Artigo 369, inciso IV, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Saúde, Previdência e Assistência Social.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso - Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989.

*Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:*

*(...)*

*XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;*

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a proposição deverá ser apensada.

No tocante a análise acima, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.

Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

## COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O interesse público refere-se ao “bem geral”, segue um conceito central para política, a democracia e a natureza do próprio governo; já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para a vida da população.

Por serem Projetos de Leis (PL) que tratam de assuntos semelhantes e por força do § 1º do artigo 195 do Regimento Interno desta Casa de Leis, conforme transcrito a seguir:

*Art. 195 - As proposições versando sobre matéria análoga e interdependente serão anexadas a mais antiga.*

*§ 1º - A anexação se fará de ofício pelo Presidente da Assembleia Legislativa ou a requerimento de Comissão ou do autor de qualquer das proposições, comunicado o fato ao Plenário.*

*§ 2º - Não se admitirá a anexação se sobre a mais antiga já houver se manifestado, favoravelmente, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, devendo a proposição apresentada ser encaminhada ao arquivo.*

Vejamos:

| PROPOSIÇÃO   | EMENTA  |
|--|---|
| <b>PL Nº 630/2020</b><br><b>Dep. Thiago Silva</b><br>Lido: 48ª Sessão Ordinária<br>(15/07/2020)    | Dispõe sobre a prioridade para o recebimento de futura vacina contra a COVID-19.  |
| <b>PL Nº 756/2020</b><br><b>Dep. Valdir Barranto</b><br>Lido: 56ª Sessão Ordinária<br>(02/09/2020) | Estabelece ordem de prioridade para vacinação contra a COVID-19.  |
| <b>PL Nº 659/2020</b><br><b>Dep. Dr. Eugênio</b><br>Lido: 50ª Sessão Ordinária<br>(05/08/2020)     | Dispõe sobre a prioridade para o recebimento de futura vacina contra o vírus COVID-19.  |
| <b>PL Nº 1016/2020</b><br><b>Dep. Paulo Araújo</b><br>Lido: 83ª Sessão Ordinária<br>(09/12/2020)   | Dispõe acerca da prioridade de acesso a vacina contra a COVID 19 às pessoas com deficiência (PCD) no âmbito do Estado de Mato Grosso. |
| <b>PL Nº 28/2021</b><br><b>Dep. Elizeu Nascimento</b><br>Lido: 1ª Sessão Ordinária<br>(02/02/2021) | Prioriza vacinação contra o COVID-19 para Agricultores e Feirantes.   |
| <b>PL Nº 29/2021</b><br><b>Dep. Elizeu Nascimento</b>  | Dispõe sobre a priorização de grupos de vacinação no combate à  |

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

|  |   |
|--|---|
| Lido: 1ª Sessão Ordinária<br>(02/02/2021)  | COVID-19 no âmbito do Estado de Mato Grosso.  |
| <b>PL Nº 62/2021</b><br><b>Dep. Valdir Barranco</b><br>Lido: 1ª Sessão Ordinária<br>(02/02/2021)     | Estabelece que os Balconistas e demais profissionais que atuem em farmácias e drogarias terão prioridade nos processos de imunização contra a infecção causado pelo Novo Coronavírus.<br><b>(DISPENSA DE PAUTA).</b>    |
| <b>PL Nº 63/2021</b><br><b>Dep. Valdir Barranco</b><br>Lido: 1ª Sessão Ordinária<br>(02/02/2021)     | Estabelece que os Profissionais da Educação terão prioridade nos processos de imunização contra a infecção causado pelo Novo Coronavírus.<br><b>(DISPENSA DE PAUTA).</b>  |
| <b>PL Nº 64/2021</b><br><b>Dep. Valdir Barranco</b><br>Lido: 1ª Sessão Ordinária<br>(02/02/2021)     | Dispõe sobre as diretrizes para a Campanha Estadual de Vacinação da COVID-19 e dá outras providências.<br><b>(DISPENSA DE PAUTA).</b>   |
| <b>EMENDA Nº 01</b><br><b>Dep. Sebastião Rezende</b><br>Lido: Sessão Ordinária<br>(17/03/2021)       | VII – os Profissionais da Coordenadoria de Perícia em Mortos e da Coordenadoria de Perícia em Vivos (IML's).  |
| <b>PL Nº 142/2021</b><br><b>Dep. Wilson Santos</b><br>Lido: 4ª Sessão Ordinária<br>(23/02/2021)      | Estabelece prioridade vacinação contra a COVID-19 (novo coronavírus) aos servidores públicos e trabalhadores da educação.   |
| <b>PL Nº 145/2021</b><br><b>Dep. Dr. Gimenez</b><br>Lido: 4ª Sessão Ordinária<br>(23/02/2021)        | Dispõe sobre a prioridade para a vacinação contra a COVID-19 das pessoas com deficiência e doenças raras no âmbito do Estado de Mato Grosso.  |
| <b>PL Nº 150/2021</b><br><b>Dep. Sebastião Rezende</b><br>Lido: 4ª Sessão Ordinária<br>(23/02/2021)  | Dispõe sobre a inclusão dos Líderes Religiosos no grupo de prioridade de acesso a vacina contra a COVID19, no âmbito do Estado de Mato Grosso.<br><b>(DISPENSA DE PAUTA).</b>   |
| <b>PL Nº 154/2021</b><br><b>Dep. Xuxu Dal Molin</b><br>Lido: 7ª Sessão Ordinária<br>(24/02/2021)     | Dispõe sobre prioridade na vacinação contra a COVID-19 aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.                                   |
| <b>SUBSTITUTIVO Nº 01/2021</b><br><b>Dep. Thiago Silva</b><br>Lido: Sessão Ordinária<br>(05/04/2021) | Dispõe sobre a prioridade para o recebimento da vacina contra à COVID-19.   |
| <b>PL Nº 171/2021</b><br><b>Dep. Wilson Santos</b><br>Lido: 10ª Sessão Ordinária<br>(10/03/2021)     | Prioriza a vacinação contra o COVID-19 para agentes funerários e agentes de segurança pública no âmbito do Estado de Mato Grosso.   |
| <b>PL Nº 205/2021</b><br><b>Dep. Dr. Eugênio</b><br>Lido: 14ª Sessão Ordinária<br>(05/04/2021)       | Inclui no grupo de prioridade de vacinação contra a COVID-19 (novo coronavírus) os acadêmicos inscritos nos Cursos de Medicina, Enfermagem e Fisioterapia de instituições públicas e privadas no Estado de Mato Grosso. |

## COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

|  |   |
|--|---|
| <b>PL Nº 212/2021</b><br><b>Dep. Faissal</b><br>Lido: 14ª Sessão Ordinária<br>(05/04/2021)         | Inclui os trabalhadores do comércio na relação prioritária de vacinação contra o Coronavírus.   |
| <b>PL Nº 236/2021</b><br><b>Dep. Dr. João</b><br>Lido: 16ª Sessão Ordinária<br>(14/04/2021)        | Estabelece no Programa Estadual de Vacinação Covid-19 prioridade às pessoas com Síndrome de Down.   |
| <b>PL Nº 247/2021</b><br><b>Dep. Dr. Gimenez</b><br>Lido: 17ª Sessão Ordinária<br>(14/04/2021)     | Dispõe sobre direito de preferência à vacinação contra a Covid-19 (novo coronavírus), aos profissionais motoristas de ambulância, motoristas socorrista Samu – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e aos profissionais que trabalham na limpeza e cozinha das unidades de saúde públicas ou privadas no âmbito do Estado de Mato Grosso. |
| <b>PL Nº 266/2021</b><br><b>Dep. Eduardo Botelho</b><br>Lido: 21ª Sessão Ordinária<br>(28/04/2021) | Estabelece a prioridade na vacinação contra a COVID-19 (novo coronavírus) aos Oficiais de Justiça.<br><b>(URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA).</b>  |

A intenção dos autores possui mérito, pois é uma medida que visa imunizar as pessoas que apresentam maiores riscos a complicações do Covid-19. Além de viabilizar o acesso aos direitos sociais à população, e contribui para o pleno efetivo exercício da cidadania e do direito à saúde, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988 como “dever do Estado e direito de todos”.

O Ministério da Saúde (MS), por meio da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) e do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT) da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), iniciou, em janeiro de 2021, de forma gradual, a campanha nacional de vacinação contra a covid-19.

Na ocasião, o início da vacinação se deu pelos trabalhadores da saúde, pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas), pessoas maiores de 18 anos com deficiência residentes em Residências Inclusivas (institucionalizadas), população indígena que vive em terras indígenas homologadas e não homologadas, em conformidade com os cenários de disponibilidade da vacina.

Esta ação envolve as três esferas gestoras do **Sistema Único de Saúde (SUS)**, contando com recursos da União, das **Secretarias**





NUCLEO SOCIAL

FLS 51RUB ML

## COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### **Estaduais de Saúde (SES) e das Secretarias Municipais de Saúde (SMS).**

Para o êxito da campanha de vacinação, conforme aumento na disponibilidade de vacinas, estima-se o funcionamento de aproximadamente 50 mil postos de vacinação.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), cerca de 80% das pessoas com covid-19 se recuperam da doença sem precisar de tratamento hospitalar. Entretanto, uma em cada seis pessoas infectadas pelo SARS-CoV-2 desenvolvem formas graves da doença. Pessoas idosas e/ou com morbidades, a exemplo de pessoas com problemas cardíacos e pulmonares, diabetes ou câncer, dentre outros, têm maior risco de evoluírem para formas graves da doença. É sabido que as medidas não farmacológicas para conter a transmissão do novo coronavírus, que apesar de terem sido fundamentais até o presente momento tem elevado custo social e econômico, tornando-se imprescindível dispor de uma vacina contra a doença.

De acordo com o panorama da OMS, atualizado em 12 de janeiro de 2021, existem 173 vacinas COVID-19 candidatas em fase pré-clínica de pesquisa e 63 vacinas candidatas em fase de pesquisa clínica, das quais 20 encontram-se na fase III de ensaios clínicos. Mediante busca mundial de uma vacina COVID-19, o governo brasileiro viabilizou crédito orçamentário extraordinário em favor do Ministério da Saúde, para garantir ações necessárias à produção e disponibilização de vacinas COVID-19 à população brasileira. Por se tratar de uma busca mundial pela tecnologia, produção e aquisição do imunobiológico, a disponibilidade da vacina é inicialmente limitada.

Considerando a disponibilidade limitada de doses da vacina faz-se necessária a definição de grupos prioritários para a vacinação. Neste cenário os grupos de maior risco para agravamento e óbito deverão ser priorizados. Além disso, no contexto pandêmico que se vive, com a grande maioria da população ainda altamente suscetível à infecção pelo vírus, também é prioridade a manutenção do funcionamento da força de trabalho dos serviços de saúde e a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais.

De acordo com o Art. 2º da Lei 13.146/2015:

*“Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em*

## COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

*interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.*

**Vejamos o conceito de pessoas vulneráveis:** Vulnerável é algo ou alguém que esta suscetível a ser ferido, ofendido ou tocado. Vulnerável significa uma pessoa frágil e incapaz de algum ato. O termo é geralmente atribuído a pessoas que possuem maior fragilidade perante outros grupos da sociedade.<sup>1</sup>

O ser humano vulnerável, por outro lado, é aquele que, conforme conceito compartilhado pelas áreas da saúde e assistência social, não necessariamente sofrerá danos, mas está a eles mais suscetível uma vez que possui desvantagens para a mobilidade social, não alcançando patamares mais elevados de qualidade de vida em sociedade em função de sua cidadania fragilizada. Assim, ao mesmo tempo, o ser humano vulnerável pode possuir ou ser apoiado para criar as capacidades necessárias para a mudança de sua condição.<sup>2</sup>

Vale a pena destacar, de acordo com o Plano de Vacinação contra Covid-19, desenvolvido pelo **Programa Nacional de Imunizações** em cooperação com o comitê de especialistas da Câmara Técnica/Ministério da Saúde, baseado em princípios similares aos estabelecidos pela OMS, estabelece as seguintes populações como grupos prioritários para vacinação: pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas, pessoas com deficiência institucionalizadas, população indígena que vive em terras indígenas homologadas e não homologadas, trabalhadores de saúde, pessoas de 75 anos ou mais; povos e comunidades tradicionais ribeirinhas; povos e comunidades tradicionais quilombolas, pessoas de 60 a 74 anos, pessoas com comorbidades (Anexo I), pessoas com deficiência permanente grave, pessoas em situação de rua, população privada de liberdade, funcionários do sistema de privação de liberdade, trabalhadores da educação do ensino básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA), trabalhadores da educação do ensino superior, forças de segurança e salvamento, forças armadas, trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros, trabalhadores de transporte metroviário e ferroviário, trabalhadores de transporte aéreo, trabalhadores

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.significados.com.br/vulneravel/>. Acesso em 22/11/2018.

<sup>2</sup> O conceito de vulnerabilidade e seus sentidos para as políticas públicas de saúde e assistência social. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/csp/v34n3/1678-4464-csp-34-03-e00101417>

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

transporte aquaviário, caminhoneiros, trabalhadores portuários, trabalhadores industriais, população privada de liberdade.<sup>3</sup>

Ainda de acordo com o Anexo I do Programa Nacional de Imunizações, apresenta descrição das comorbidades incluídas como prioritárias para vacinação contra a COVID-19. Vejamos:

| Grupo de Comorbidades  | Descrição  |
|--|--|
| <i>Diabetes melitus</i>  | Qualquer indivíduo com diabetes  |
| <i>Pneumopatias crônicas graves</i>                                  | Indivíduos com pneumopatias graves incluindo doença pulmonar obstrutiva crônica, fibrose cística, fibroses pulmonares, pneumoconioses, displasia broncopulmonar e asma grave (uso recorrente de corticoides sistêmicos, internação prévia por crise asmática).   |
| <i>Hipertensão Arterial Resistente (HAR)</i>                         | HAR= Quando a pressão arterial (PA) permanece acima das metas recomendadas com o uso de três ou mais anti-hipertensivos de diferentes classes, em doses máximas preconizadas e toleradas, administradas com frequência, dosagem apropriada e comprovada adesão ou PA controlada em uso de quatro ou mais fármacos anti-hipertensivos |
| <i>Hipertensão arterial estágio 3</i>                                | PA sistólica $\geq 180$ mmHg e/ou diastólica $\geq 110$ mmHg independente da presença de lesão em órgão-alvo (LOA) ou comorbidade  |
| <i>Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com LOA e/ou comorbidade</i>  | PA sistólica entre 140 e 179mmHg e/ou diastólica entre 90 e 109mmHg na presença de lesão em órgão-alvo (LOA) e/ou comorbidade  |
| <b>DOENÇAS CARDIOVASCULARES</b>                                      |  |
| <i>Insuficiência cardíaca (IC)</i>                                   | IC com fração de ejeção reduzida, intermediária ou preservada; em estágios B, C ou D, independente de classe funcional da New York Heart Association   |
| <i>Cor-pulmonale e Hipertensão pulmonar</i>                          | Cor-pulmonale crônico, hipertensão pulmonar primária ou secundária   |
| <i>Cardiopatias hipertensiva</i>                                     | Cardiopatias hipertensiva (hipertrofia ventricular esquerda ou dilatação, sobrecarga atrial e ventricular, disfunção diastólica e/ou sistólica, lesões em outros órgãos-alvo)  |
| <i>Síndrome coronarianas</i>   | Síndromes coronarianas crônicas (Angina Pectoris estável, cardiopatias isquêmicas, pós Infarto Agudo do Miocárdio, outras)   |
| <i>Valvopatias</i>   | Lesões valvares com repercussão hemodinâmica ou sintomática ou com comprometimento miocárdico (estenose ou insuficiência aórtica; estenose ou insuficiência mitral; estenose ou insuficiência pulmonar; estenose ou insuficiência tricúspide, e outras)  |
| <i>Miocardiopatias e Pericardiopatias</i>                            | Miocardiopatias de quaisquer etiologias ou fenótipos; pericardite crônica; cardiopatia reumática   |
| <i>Doenças da Aorta, dos Grandes Vasos e Fístulas arteriovenosas</i> | Aneurismas, dissecções, hematomas da aorta e demais grandes vasos  |
| <i>Arritmias cardíacas</i>   | Arritmias cardíacas com importância clínica e/ou cardiopatia associada (fibrilação e flutter atriais; e outras)  |
| <i>Cardiopatias congênita no adulto</i>                              | Cardiopatias congênitas com repercussão hemodinâmica, crises hipoxêmicas; insuficiência cardíaca; arritmias; comprometimento miocárdico.   |
| <i>Próteses valvares e Dispositivos cardíacos implantados</i>        | Portadores de próteses valvares biológicas ou mecânicas; e dispositivos cardíacos implantados (marca-passos, cardiodesfibriladores, ressincronizadores, assistência circulatória de média e longa permanência)   |
| <i>Doença cerebrovascular</i>  | Acidente vascular cerebral isquêmico ou hemorrágico; ataque isquêmico transitório; demência vascular.  |
| <i>Doença renal crônica</i>  | Doença renal crônica estágio 3 ou mais (taxa de filtração  |

<sup>3</sup> [https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2020/dezembro/16/plano\\_vacinacao\\_versao\\_eletronica.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2020/dezembro/16/plano_vacinacao_versao_eletronica.pdf)

## COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

|                          |  |
|--------------------------|--|
|                          | glomerular < 60 ml/min/1,73 m <sup>2</sup> ) e síndrome nefrótica.   |
| <i>Imunossuprimidos</i>  | Indivíduos transplantados de órgão sólido ou de medula óssea; pessoas vivendo com HIV e CD4 <350 células/mm <sup>3</sup> ; doenças reumáticas imunomediadas sistêmicas em atividade e em uso de dose de prednisona ou equivalente > 10 mg/dia ou recebendo pulsoterapia com corticoide e/ou ciclofosfamida; demais indivíduos em uso de imunossuppressores ou com imunodeficiências primárias. |
| <i>Anemia falciforme</i> | Anemia falciforme  |
| <i>Obesidade mórbida</i> | Índice de massa corpórea (IMC) ≥ 40.   |
| <i>Síndrome de down</i>  | Trissomia do cromossomo 21.  |

O Substitutivo Integral nº 01 do Projeto de Lei (PL) nº 630/2020, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, apresenta acréscimo de profissionais da educação básica, líderes religiosos, agentes de saúde endemia, jornalistas e motoristas do sistema de transporte, como grupos prioritários para o recebimento da vacina contra COVID-19, tendo em vista que no cumprimento de suas funções acabam por ser expostos a grandes riscos, sendo necessária sua inclusão nos referidos grupos prioritários. Vejamos:

*Art. 1º - Fica garantida a prioridade aos Profissionais de Saúde, Profissionais de Segurança Pública, Profissionais da Educação Básica, Líderes religiosos, Agentes Comunitários de Saúde e Endemia e pessoas vulneráveis para o recebimento de futura vacina contra o vírus da Covid-19 (Novo Coronavírus).*

*§ 1º - Os Profissionais de Saúde, mencionados no caput deste artigo, são os médicos, enfermeiros, técnicos de saúde e demais profissionais determinados pela Secretaria de Saúde do Estado do Mato Grosso.*

*§ 2º - Consideram-se como Profissionais de Segurança Pública, mencionados no caput deste artigo, os seguintes servidores públicos:*

- I. Da Polícia Civil;*
- II. Da Polícia Militar;*
- III. Da Polícia penal;*
- IV. Do Corpo de Bombeiro Militar;*
- V. Da Defesa Civil;*
- VI. Do Departamento Geral de Ações Socioeducativas;*

*§ 3º - Consideram-se pessoas vulneráveis, mencionadas no caput deste artigo, as seguintes:*

- I. Pessoas Idosas;*

## COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- II. *Com condições médicas pré-existent (como pressão alta, doenças cardíacas, doenças pulmonares, câncer ou diabetes);*
- III. *Pessoas que trabalham ou moram em locais de alta transmissão, como prisões e casas de repouso;*
- IV. *Jornalistas;*
- V. *Motorista do Sistema de Logística e Transporte de Cargas;*
- VI. *Demais pessoas vulneráveis determinadas pela Secretária de Saúde do Estado do Mato Grosso.*

Art. 2º - O Poder executivo deverá regulamentar a presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Entretanto, o Programa Nacional de Imunização **foi atualizado** e agora as pessoas com HIV/aids também fazem parte do grupo prioritário na vacinação contra COVID-19. A inserção desse novo grupo aconteceu por meio de nota técnica.

O Ministério da Saúde incluiu esse novo grupo no Plano Nacional de Imunização. Dessa maneira, os Estados e municípios devem seguir a lista de prioridade, conforme a sua composição populacional.

A ordem da vacinação contra COVID foi alterada, ficando assim:

- Idosos a partir de 60 anos;
- Pessoas com comorbidades entre 18 e 59 anos;
- Pessoas com deficiência permanente;
- Pessoas em situação de rua;
- População privada de liberdade;
- Funcionários do sistema de privação de liberdade;
- Professores do ensino básico;
- Trabalhadores da educação;
- Forças de segurança e salvamento;
- Forças armadas;
- Trabalhadores do transporte;
- Caminhoneiros;
- Portuários;
- Trabalhadores industriais.

## COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Levantamento junto a secretarias de Saúde aponta que 19.474.826 pessoas tomaram a primeira dose e 5.389.211 a segunda, num total de mais de 24,5 milhões de doses aplicadas.

Balanço da vacinação contra Covid-19 deste domingo (04/04/2021) aponta que 19.474.826 pessoas já receberam a primeira dose de vacina contra a Covid-19, segundo dados divulgados até as 20h. O número representa 9,20% da população brasileira.

A segunda dose já foi aplicada em 5.389.211 pessoas (2,55% da população do país) em todos os estados e no Distrito Federal.

No total, 24.864.037 doses foram aplicadas em todo o país.

### MT - Mato Grosso

O total de 195.831 vacinados que receberam a primeira dose equivale a:

- 5,55% da população do estado
- 43,72% das doses recebidas pelo estado

O total de 67.472 vacinados que receberam a segunda dose equivale a:

- 1,91% da população do estado
- 15,06% das doses recebidas pelo estado

FONTE: CONSÓRCIO DE VEÍCULOS DE IMPRENSA A PARTIR DE DADOS DAS SECRETARIAS ESTADUAIS DE SAÚDE

A Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social entende que a vacinação no Estado de Mato Grosso deve seguir o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra o COVID-19 (PNI).

Portanto, concluímos que, diante do exposto e dos motivos determinantes da presente iniciativa, quanto ao **mérito**, que o **Projeto de Lei (PL) nº 630/2020**, autoria do Deputado THIAGO SILVA, merece sua **REJEIÇÃO**. Ficando os Projetos de Leis (PL) nº 659/2020, autoria do Deputado DR. EUGÊNIO, Projeto de Lei (PL) nº 756/2020, autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, Projeto de Lei (PL) nº 1016/2020, autoria do Deputado PAULO ARAÚJO, Projeto de Lei (PL) nº 28/2021,



NUCLEO SOCIAL

FLS 57

RUB ML

## COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

autoria do Deputado ELIZEU NASCIMENTO, Projeto de Lei (PL) nº 29/2021, autoria do Deputado ELIZEU NASCIMENTO, Projeto de Lei (PL) nº 62/2021, autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, Projeto de Lei (PL) nº 63/2021, autoria do Deputado VALDIR BARRANCO e Projeto de Lei (PL) nº 64/2021, autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, Projeto de Lei (PL) nº 142/2021, autoria do Deputado WILSON SANTOS, Projeto de Lei (PL) nº 145/2021, autoria do Deputado DR. GIMENEZ, Projeto de Lei (PL) nº 150/2021, autoria do Deputado SEBASTIÃO REZENDE e Deputado THIAGO SILVA, Projeto de Lei (PL) nº 154/2021, autoria do Deputado XUXU DAL MOLIN, Projeto de Lei (PL) nº 171/2021, autoria do Deputado WILSON SANTOS, Projeto de Lei (PL) nº 205/2021, autoria Deputado DR. EUGÊNIO, PL nº 212/2021, autoria do Deputado FAISSAL, Projeto de Lei (PL) nº 236/2021, autoria do Deputado DR. JOÃO, Projeto de Lei (PL) nº 247/2021, autoria do Deputado DR. GIMENEZ e o Projeto de Lei (PL) nº 266/2021, autoria do Deputado EDUARDO BOTELHO, que foram apensados, restam **rejeitados**, tendo em vista que se trata de matéria análoga.

Assim sendo, a Emenda nº 01, de autoria do Deputado SEBASTIÃO REZENDE e o SUBSTITUTIVO INTEGRAL nº 01, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, ficam **rejeitados**, pelas razões acima expostas.

É o nosso parecer.



NUCLEO SOCIAL

FLS 58

RUB ML

## COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## III – VOTO DO RELATOR:

| PROPOSIÇÃO Nº  | PARECER Nº | O.S. Nº   |
|--|------------|-----------|
| PL 630/2020  | 0100/2021  | 0100/2021 |
| Referente ao <b>Projeto de Lei (PL) nº 630/2020</b> , que “Dispõe sobre prioridade para o recebimento da futura vacina contra a Covid-19”.   |            |           |
| <b>APENSAMENTO:</b> PL nº 659/2020   PL nº 756/2020   PL nº 1016/2020   PL nº 28/2021   PL nº 29/2021   PL nº 62/2021   PL nº 63/2021   PL nº 64/2021   PL nº 142/2021   PL nº 145/2021   PL nº 150/2021   PL nº 154/2021   PL nº 171/2021   PL nº 205/2021   PL nº 212/2021   PL nº 236/2021   PL nº 247/2021   PL nº 266/2021. |            |           |
| <b>EMENDA:</b> EMENDA nº 01.   <b>SUBSTITUTIVO:</b> SUBSTITUTIVO INTEGRAL nº 01.   |            |           |

A Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social entende que a vacinação no Estado de Mato Grosso deve seguir o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra o COVID-19 (PNI).

Pelas razões expostas, concluímos que, diante do exposto e dos motivos determinantes da presente iniciativa, quanto ao **mérito**, que o **Projeto de Lei (PL) nº 630/2020**, autoria do Deputado THIAGO SILVA, merece sua **REJEIÇÃO**. Ficando os Projetos de Leis (PL) nº 659/2020, autoria do Deputado DR. EUGÊNIO, Projeto de Lei (PL) nº 756/2020, autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, Projeto de Lei (PL) nº 1016/2020, autoria do Deputado PAULO ARAÚJO, Projeto de Lei (PL) nº 28/2021, autoria do Deputado ELIZEU NASCIMENTO, Projeto de Lei (PL) nº 29/2021, autoria do Deputado ELIZEU NASCIMENTO, Projeto de Lei (PL) nº 62/2021, autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, Projeto de Lei (PL) nº 63/2021, autoria do Deputado VALDIR BARRANCO e Projeto de Lei (PL) nº 64/2021, autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, Projeto de Lei (PL) nº 142/2021, autoria do Deputado WILSON SANTOS, Projeto de Lei (PL) nº 145/2021, autoria do Deputado DR. GIMENEZ, Projeto de Lei (PL) nº 150/2021, autoria do Deputado SEBASTIÃO REZENDE e Deputado THIAGO SILVA, Projeto de Lei (PL) nº 154/2021, autoria do Deputado XUXU DAL MOLIN, Projeto de Lei (PL) nº 171/2021, autoria do Deputado WILSON SANTOS, Projeto de Lei (PL) nº 205/2021, autoria Deputado DR. EUGÊNIO, PL nº 212/2021, autoria do Deputado FAISSAL, Projeto de Lei (PL) nº 236/2021, autoria do Deputado DR. JOÃO, Projeto de Lei (PL) nº 247/2021, autoria do Deputado DR. GIMENEZ e o Projeto de Lei (PL) nº 266/2021, autoria do Deputado EDUARDO BOTELHO, que foram apensados, restam **rejeitados**, tendo em vista que se trata de matéria análoga.

Assim sendo, a Emenda nº 01, de autoria do Deputado SEBASTIÃO REZENDE e o SUBSTITUTIVO INTEGRAL nº 01, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, ficam **rejeitados**, pelas razões acima expostas.

**VOTO RELATOR:**  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.  
 PREJUDICIDADE/REJEIÇÃO.

ASSINATURA DO RELATOR:

Dr. João José de Matos  
Deputado Estadual - MDB  
Mat. 100150

Francisco Xavier da Cunha Filho  
Assessoria Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Moreira de Oliveira  
Sala 204 – 2º Piso

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Social  
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

(65) 3313-6908  
(65) 3313-6909  
(65) 3313-6915

FXCF





**ALMT**  
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

FLS 59

RUB MC

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

REUNIÃO: 3ª Reunião Extraordinária  
DATA/HORÁRIO: 04/05/21 - 10h00  
PROPOSIÇÃO: PL Nº 630/2020.  
AUTOR: Deputado THIAGO SILVA.

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

| MEMBROS TITULARES              | ASSINATURAS | VOTAÇÃO   | RELATOR                             | SIM                      | NÃO                                 | ABSTENÇÃO                | AUSENTE                  |
|--------------------------------|-------------|---|-------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| DR. JOÃO<br>Presidente         |             | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| DR. GIMENEZ<br>Vice-Presidente |             | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO            | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| DR. EUGÊNIO                    |             | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO            | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| PAULO ARAÚJO                   |             | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| LÚDIO CABRAL                   |             | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input checked="" type="checkbox"/> REMOTO | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| MEMBROS SUPLENTE               | ASSINATURAS | VOTO  | RELATOR                             | SIM                      | NÃO                                 | ABSTENÇÃO                | AUSENTE                  |
| WILSON SANTOS                  |             | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO            | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| XUXU DAL MOLIN                 |             | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO            | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| FAISSAL                        |             | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO            | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| SEBASTIÃO REZENDE              |             | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO            | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| DELEGADO CLAUDINEI             |             | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO            | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

RESULTADO FINAL:  APROVADO  REJEITADO

OBSERVAÇÃO:

Rejeitado com 03 votos

Certifico que o(s) Deputado(s) acima descrito(s), votou através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (videoconferência).

Foi designado o Deputado Para relatar a presente matéria.

DEPUTADO DR. JOÃO  
Presidente da Comissão

MARIA DE LOURDES ALMEIDA BISCO  
Secretária da Comissão CSPAS

ENCAMINHA-SE À SPMD:

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO  
Consultor de Comissão Permanente

